ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/07 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a Portaria SAS/MS nº 404, de 31/05/2006, habilitou o Hospital Geral de Caxias do Sul para realização de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, Cirurgia Vascular e Intervencionista;

que o Hospital atendeu as condições contidas no item 03, Anexo I, da Portaria SAS/MS nº 210/04, solicitou e preencheu todos os requisitos necessários para a referida habilitação, situação esta comprovada no Relatório de Vistoria do Gestor Municipal;

que na Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, o Hospital é um dos quatro habilitados no RS e foi indicado como referência para os municípios da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, bem como para a Macrorregião Missioneira, que engloba a 9ª, 12ª 14ª e 17ª CRS e Macrorregião Norte, que engloba a 6ª, 11ª, 15ª e 19ª CRS, conforme Resolução nº 02/02 – CIB/RS;

que, em 19/01/2007, esta SES foi informada pelo Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo, que o Hospital Geral de Caxias do Sul recusou-se a aceitar a referência a sua Unidade, de recém-nascido de 04 dias, com indicação de cirurgia cardíaca, e que foi informado pelo Hospital referenciado **que não realiza este tipo de cirurgia,** somente em adultos;

que devido a essa negativa o Estado foi obrigado, judicialmente, a arcar com o transporte aéreo e custos do paciente e acompanhante para outro Estado da Federação;

o contido no ofício 037/2007 da Direção do Hospital e o posicionamento do Gestor pleno de Caxias do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a habilitação em Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica do Hospital Geral de Caxias do Sul pelo prazo de **120 dias**. O levantamento da suspensão será avaliado pelo Gestor Municipal e Estadual quanto às condições de atendimento do Hospital.

Art. 2º - Enquanto durar a suspensão, os pacientes de sua área de abrangência serão encaminhados a Porto Alegre para atendimento pelas Unidades da Capital, Fundação Universitária de Cardiologia, Hospital São Lucas da PUC, Santa Casa de Misericórdia, sendo os recursos financeiros relativos a esses atendimentos reembolsados pelo Fundo Municipal de Caxias do Sul ao Fundo Municipal de Porto Alegre, mediante acerto entre os Gestores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS